BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 05 SETEMBRO 2024 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 18/2024

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 01 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

261 – "Plano Municipal de Ação Climática do Município de Boticas" / Aprovação final

Na sequência da realização da consulta pública, efetuada ao abrigo do disposto do artigo 9.º, da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima), conforme publicação do Aviso n.º 15618/2024/2 na 2.ª Série, do *Diário da República*, foi agora novamente presente o "Plano Municipal de Ação Climática do Município de Boticas", o qual, conforme informação dos serviços, não foi objeto de qualquer sugestão, encontrando-se então em condições de ser aprovado. O referido plano surge no âmbito da "Elaboração de 6 (seis) Planos Municipais de Ação Climática, um por cada município integrante da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar)" pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso. O Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) assume-se como um instrumento que define o quadro de atuação municipal no âmbito das alterações climáticas, com um carácter espacial e sectorialmente preciso, integrando a mitigação e a adaptação, assente num programa composto por medidas, linhas de intervenção e ações prioritárias, explicitando as formas de integração nos

instrumentos de planeamento municipais, e alicerçado num modelo coerente de gestão e monitorização.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido "Plano Municipal de Ação Climática do Município de Boticas" e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.

262 - Concurso Promove – Projetos Piloto 2024 /PL24-00002 "Activar – Comunidades locais e as origens da paisagem agrícola do Barroso" /Aprovação da Candidatura

Presente um email (reg.4584/24, de 26 de agosto), remetido pela Empresa ERA – ARQUEOLOGIA S.A, na qualidade de entidade líder do projeto, e através do qual é dado conhecimento da decisão de aprovação, pela Fundação "la Caixa" e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), da candidatura n.º PL24-00002 "Activar – Comunidades locais e as origens da paisagem agrícola do Barroso" oportunamente apresentada ao concurso Promove – Projetos – Projetos Piloto 2024, pelo consórcio constituído pela ERA Arqueologia, o Município de Boticas e o Município de Montalegre, a qual tem por objeto a ativação do património cultural das origens do Barroso, relacionado com os castros da região, através da capacitação da comunidade local assente na identidade e memória coletiva.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

263 – Escola de Pintura de Boticas / Alfredo Martins Cabeleira / Comparticipação Financeira ano lectivo 2024/2025

Presente um ofício (reg. 4557, de 26/ago.), apresentado por Alfredo Martins Cabeleira, através do qual solicita a cedência de instalações e a atribuição de uma comparticipação financeira, para funcionamento da Escola de Pintura de Boticas, bem como uma proposta da senhora vereadora a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta. Através de ofício, Alfredo Martins Cabeleira, dá conhecimento da manifestação de interesse na continuidade das atividades da Escola de Pintura de Boticas no decorrer do próximo ano lectivo (2024/2025), por entender que estão reunidas as principais condições para manter em atividade a Escola de Pintura de Boticas, sabendo que o seu sucesso só será possível com o apoio do Município de Boticas, que se entende como fundamental para fazer face às despesas da Escola e permitir que ela esteja aberta a todos os alunos que pretendam frequentar as aulas de pintura e desenvolverem as suas aptidões no domínio das artes, solicitando, para tal, a cedência de instalações e a atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face às despesas com a referida atividade. Assim e considerando que: A Escola de Pintura de Boticas funcionou regularmente entre 2006 e 2018, tendo interrompido as suas atividades em 2018, por motivos de carácter pessoal do seu monitor (Alfredo Cabeleira), acometido por problemas de saúde, estando suspensa nos anos*

subsequentes fruto da pandemia de covid-19; Que no decorrer do ano lectivo passado (2023/2024) retomou a sua actividade, com assinalável sucesso e dentro da normalidade, contando com mais de três dezenas de alunos; Que o trabalho desenvolvido pela Escola de Pintura é reconhecido por todos e os seus resultados estão refletidos na exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, actualmente patente e que pode ser visitada no átrio dos Paços do Concelho de Boticas; Que é fundamental garantir condições para que todos os interessados possam ter acesso à frequência do ensino das artes nesta escola, em especial os mais carenciados; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município…"; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro a Alfredo Martins Cabeleira, no valor de cinco mil euros (5.000,00€), destinado a comparticipar as despesas com o funcionamento da Escola de Pintura no decorrer do ano lectivo 2024/2025. Câmara Municipal de Boticas, 29 de agosto de 2024. A Vereadora. Isabel Cristina Gomes Torres."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, disponibilizando instalações para o funcionamento da Escola no piso superior do Pavilhão

Multiusos e atribuindo um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00€) a Alfredo Martins Cabeleira, destinado a comparticipar as despesas de funcionamento da Escola de Pintura de Boticas no decorrer do ano lectivo 2024/2025, a que corresponde o compromisso nº 1069.

264 – Rampa de Boticas 2024 / Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto / Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg.4636, de 29/ago.), apresentado pelo Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, bem como uma proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta: Na sequência da realização da Rampa de Boticas, nos dias 21 e 22 de Setembro de 2024, prova pontuável para o Campeonato de Portugal de Montanha, da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), solicitou o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, organizador da prova, o apoio logístico para a sua realização, nomeadamente ao nível da cedência de instalações para Secretariado, Verificações Documentais e Verificações Técnicas, bem como a atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face a diversas despesas, como a inscrição da prova, fiscais de pista, prémios para os concorrentes e demais despesas de organização e montagem da prova. Mais solicitou que seja emitida a respectiva autorização para realização da prova, isentando o Clube do pagamento das respectivas taxas. Assim e considerando: Que o Demoporto - Clube de Desportos*

Motorizados do Porto é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo a realização de provas de desportos motorizados; Que a Rampa de Boticas é já uma referência internacional ao nível do desporto motorizado, tendo já acolhido provas do Campeonato da Europa de Montanha, sendo considerada uma das melhores provas nacionais e internacionais; Que a Rampa de Boticas tem contribuído de uma forma bem vincada para a divulgação, notoriedade e afirmação do Concelho de Boticas como palco privilegiado para a prática de desportos automóveis, atraindo, simultaneamente, um grande número de visitantes, com importantes reflexos ao nível da dinâmica da economia local; Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados e reúne um grande número de pessoas no desempenho de funções bem específicas, para além da necessidade de um conjunto significativo de prémios a atribuir aos concorrentes; Que um evento desta natureza obriga o envolvimento de um vasto conjunto de pessoas, para garantir os níveis de segurança adequados; Que o Demoporto garante o necessário apoio à realização desta prova enquanto clube especializado em desporto automóvel com décadas de experiência acumuladas na organização de competições automóveis; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município…"; Assim, tendo em conta o

referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, desportivas, Cooperativas ou Outras" propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto no valor de trinta mil euros (35.000,00€), determinando ainda o apoio logístico, nomeadamente ao nível da cedência de instalações, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respectiva licença. Câmara Municipal de Boticas, 29 de agosto de 2024. O Vice-Presidente da Câmara. António Guilherme Forte Leres Pires."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho e da região em termos turísticos e como local de eleição para a prática de desportos automóveis, deliberou, por maioria, disponibilizar o apoio logístico necessário à realização da prova em referência e atribuir ao Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 1068, isentando ainda o Clube do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da prova.(Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

265 – Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Lista II/2024 - Aprovação

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista II - 2024 / Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6.º, do "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária", com as alterações introduzidas na 1.ª Alteração ao referido regulamento, somos a apresentar a 2.ª lista de 2024 de candidaturas já concluídas (anexa), com o valor total de Dezassete mil, novecentos e quatro euros (17.904,00€), para aprovação. As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica do PAM - 2002A062, com os compromissos n.º 1081 e n.º 1082. À consideração Superior; Maria José; Coordenadora Técnica."*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva Lista II – 2024, conforme determinado pelo artigo 6.º, do supra referido regulamento, com as alterações introduzidas pela 1.ª Alteração e a que correspondem os compromissos n.º 1081 e n.º 1082, no valor total de Dezassete mil, novecentos e quatro euros (17.904,00€).

266 - Alienação de duas parcelas de terreno para construção de habitação a custos controlados, no âmbito de um contrato de desenvolvimento para habitação (CDH) /Incumprimento/ Reversão dos Lotes /Processo nº 295/21.6BEMDL

No seguimento da deliberação nº 285 de 22/10/2020, relativo ao assunto em referência, foi agora remetido pela autoridade tributária e aduaneira um ofício (reg. 4276/24 de 02/08), dando conta da atualização da matriz, efetuando o averbamento dos prédios em causa (listagem) a favor do Município de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

267 - Informação de Gestão – 30 de agosto de 2024

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	8.791.967,15
Corrente	7.656.653,09
Capital	1.135.314,06
Despesa Paga (acumulado)	7.157.054,22
Corrente	6.275.685,81
Capital	881.368,41
Despesa Paga (do período)	233.842,21
Corrente	221.537,93
Capital	12.304,28
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	8.359.331,04
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	278.088,10
Compromissos Assumidos e Não Pagos	6.363.739,66
Faturas por Pagar	440.904,16
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	49.611,55

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

268 - Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis – 2024

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação e redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis que o Município pretende fixar para 2024 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA DE FIXAÇÃO E DE REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – 2024 De harmonia com o disposto na alínea a), do artigo 14.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - constitui receita dos Municípios o produto da cobrança dos impostos a que legalmente têm direito, contando-se entre estes, de acordo com a mesma disposição legal, o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) que, no que diz respeito a este Município, assume particular importância no conjunto dos demais impostos municipais como fonte principal das receitas municipais com esta natureza tributária; Tendo em conta que o Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à reforma da tributação patrimonial, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola; Nos termos do disposto no nº 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e suas alterações subsequentes, cabe aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia*

Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como, nos termos do seu nº 14, comunicar tal facto à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de Dezembro de cada ano; Por outro lado, com a publicação da Lei nº 7-A/2016, de 30 de Março - LOE 2016, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 56/2023, de 6 de Outubro - foi aditado o artigo 112.º- A ao Código do IMI, que prevê a possibilidade de, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado à habitação própria e permanente e coincidente com o domicílio fiscal do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao numero de dependentes que, nos termos do previstos do Código do IRS, compõem o respectivo agregado familiar a 31 de Dezembro. Assim, Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita e da despesa e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do Município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis de investimento compatíveis com os projectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas; Considerando que deve o Município ponderar não só a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas como ponderar, também, a justiça e equidade das suas decisões; Considerando que as discriminações positivas podem consubstanciar um factor de impacto significativo na criação de condições de fixação das

famílias e na atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior e agora potencialmente agravados pela Pandemia COVID-19, no seguimento das políticas sociais que o Município de Boticas tem vindo a implementar com vista à concessão de incentivos aos seus munícipes, graças à boa gestão financeira que tem sido evidenciada; Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, aumentando o seu bem-estar, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º e n.º 1, do artigo 112.º- A do Código do IMI e tendo em conta todos os factos atrás mencionados, propõe-se que o Município: - Proceda à fixação do valor da taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2024, nos seguintes termos: - Alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI – Prédios Urbanos: 0,3% - Determine uma redução de taxa nos termos do artigo 112.º-A, do Código do IMI, a vigorar no ano de 2024, atendendo ao número de dependentes a cargo, nos seguintes termos: - Agregados com 1 dependente a cargo - dedução fixa 30€ - Agregados com 2 dependentes a cargo- dedução fixa 70€ - Agregados com 3 ou mais dependentes a cargo - dedução fixa 140€ Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e para cumprimento do determinado pela alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal e ainda para efeitos do n.º 5, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do IMI, deve a

presente proposta ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Câmara Municipal de Boticas, 2 de setembro de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, promovendo o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 5, do artigo 112.º, e do n.º 1, do artigo 112º-A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e para os fins previstos na alínea d), do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis – 2024".

269 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS – 2025

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação da taxa de IRS que o Município pretende e a incidir sobre os rendimentos de 2024, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – 2025 O nº 1, do artigo 26º, Da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Regime*

Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior(...); A mesma lei, no seu nº 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à AT, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; Tendo em conta as especificidades das limitações existentes no interior, nomeadamente o despovoamento, que resulta de vários factores, tais como desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros; Tendo em conta que o Concelho de Boticas, tais como os demais restantes concelhos do interior profundo, também não foge à regra, debate-se com as mesmas dificuldades, tentando contrariar e até travar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos munícipes;

Tendo em conta especialmente a fixação dos jovens no concelho, que se deparam com limitações na área da habitação, com dificuldades crescentes no acesso ao crédito e ao arrendamento, bem como para fazer face aos restantes custos ligados à habitação; Tendo em conta que também é da responsabilidade dos Municípios estarem atentos às dificuldades dos munícipes e tomarem decisões para atenuá-las ou mesmo eliminá-las no objectivo de melhorar sempre,

dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes; Não obstante os Municípios portugueses passarem por algumas dificuldades financeiras, o Município de Boticas, fruto de uma rigorosa e contínua gestão financeira, possui uma capacidade de liquidez que lhe permite satisfazer as necessidades mais básicas; Nestas condições, propõe-se ao executivo que o Município abdique da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exacto montante de 5% e a incidir sobre os rendimentos de 2025, em favor dos seus munícipes. Mais se propõe que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável. Câmara Municipal de Boticas, 2 de setembro de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, promovendo o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e para os fins previstos nas alíneas c) e e), do n.º 4, do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS – 2025".

270 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para recrutamento de postos de trabalho na careira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior. Conforme teor da informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social de 16 de agosto de 2024, e ainda na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2024, que aprovou a alteração ao Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, conforme proposta da Câmara Municipal aprovada por sua vez em reunião de 20 de junho de 2024, passou este a prever, entre outros, mais dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior. Na sequência das necessidades então manifestadas pelo serviço acima referido, com a fundamentação que lhe está inerente, pretende então a Autarquia proceder ao desenvolvimento de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de*

emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao provimento de postos de trabalhos na carreira/categoria de Técnico Superior (2) com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade municipal, nos termos a seguir indicados: 1. Atendendo à urgência da contratação e no interesse público do recrutamento, propõe-se que o procedimento concursal seja único, podendo candidatarem-se trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou, ainda, indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida. De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologadas pelo senhor Secretário Estado da Administração Local, em 15 julho de 2014, a consulta à Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º, da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à Administração Local. 2. As despesas destinadas a suportar os encargos com os recrutamentos pretendidos encontram-se devidamente previstas e dotadas no Orçamento Municipal para o ano de 2024, nas seguintes rubricas orçamentais: 0400/0101040401; 0400/0101130101; 0400/0101140101, a que corresponde o compromisso n.º 1091. 3. Nestas condições, submete-se à

aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a presente proposta de abertura de procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, na carreira/categoria de técnico superior, assim discriminados: Ref. A) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Ensino das Ciências da Natureza (Biologia e Geologia) - Área CNAEF 145: para exercer funções na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Desenvolver projetos com uma visão multidisciplinar e holística do ambiente, permitindo uma abordagem de adaptação ambiental a alterações globais; Enquadrar as questões ambientais nas problemáticas social e económica; Promover a formação de cidadãos conscientes e críticos, capazes de emitir julgamento sobre as ações humanas

no desenvolvimento da sociedade, no que diz respeito às relações com a natureza, o ambiente e a tecnologia; Promover a consolidação da educação inclusiva através do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade; Potencializar a curiosidade científica, incentivando à pesquisa e à reflexão ética perante a sociedade e a natureza, na perspetiva de aproveitamento das potencialidades locais para exemplificar os fenômenos naturais e suas relações com as atividades socioeconómica; Capacidade de planear ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens. Ref. B) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Desporto, Área CNAEF 813: para exercer funções na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Promover processos de socialização, de participação cultural, em diferentes contextos, com diversos níveis de formalidade, ao longo de toda a vida; Promover experiências de satisfação pessoal, cultivada por hábitos saudáveis e rotinas de exercício, adequados às necessidades e características físicas de cada um; Desenvolver, apoiar e incentivar projetos que promovam a atividade física e desportiva regular nas várias

faixas etárias, numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população; Colaborar na organização dos eventos e atividades desportivas, a nível Municipal, nos termos definidos pelos órgãos Autárquicos Municipais; Participar na gestão e administração dos diversos Equipamentos Desportivos Municipais nos termos definidos pelos órgãos Autárquicos Municipais. Município de Boticas, 2 de setembro de 2024. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, autorizando, em consequência, o recrutamento dos postos de trabalho em causa nos termos propostos.

271 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Camara Municipal de Boticas, com recurso a reserva de recrutamento interna

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para recrutamento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso a reserva de recrutamento interna e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Camara*

Municipal de Boticas, com recurso a reserva de recrutamento interna 1. Considerando que: a) Conforme informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, de 16 de agosto de 2024, continua a verificar-se, tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal para 2024, que o número de trabalhadores é insuficiente para assegurar os trabalhos previstos em várias áreas de atividade específicas, com a disponibilidade e capacidade de resposta pretendidas e que consubstanciam atividades de natureza permanente. b) E, como tal, origina evidentes limitações em termos de funcionamento dos serviços em questão, atenta a impossibilidade de assegurar a prossecução das atribuições, competências ou atividades associadas às próprias características dos postos de trabalho em causa, sendo, por isso, absolutamente necessário, colmatar as carências existentes. c) Sendo insuficiente o número de recursos importa, por isso, promover o recrutamento de alguns trabalhadores tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho devidamente previstos no mapa de pessoal para 2024 e necessários à cabal prossecução dos objetivos estratégicos do Município de Boticas, mais concretamente nos diversos serviços da autarquia e nos termos que a seguir se indicam: No âmbito da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social: i) N.º de postos de trabalho a ocupar: 3; ii) Carreira/categoria: Assistente operacional – 3 lugares; iii) Área de atividade: Assistente operacional – 2 Auxiliares de Ação Educativa e 1 de Ajudante de Cozinha; iv) Vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado; v) Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas; vi) Atribuições/competências: Assistente operacional: a) Auxiliar de Ação Educativa: Com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de assistente operacional e às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: execução de tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático, informático e de comunicação necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de cuidados de saúde; estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; receber e transmitir mensagens; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo, efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; assegurar o controlo de gestão dos materiais necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças, de jovens e da escola; participar com os docentes no

acompanhamento das crianças e dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo, entre outras definidas superiormente e conforme estabelecido no mapa de pessoal; b) Atribuições/competências: Assistente operacional – Ajudante de Cozinha: Com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de assistente operacional e às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas na área da alimentação, executando tarefas de apoio geral indispensáveis ao funcionamento dos refeitórios escolares, designadamente colaborando na execução das tarefas necessárias à preparação das refeições a confecionar, garantindo o fornecimento das refeições escolares a todos os alunos, que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho; executa e colabora nas tarefas necessárias à preparação dos pratos a confecionar; lavar, cortar e limpar os alimentos de acordo com as instruções recebidas e preparar as guarnições para os pratos; preparar as mesas para as refeições e proceder à sua arrumação após as mesmas; executar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como na sua conservação; colaborar no fornecimento das refeições aos membros da comunidade educativa, apoiando as crianças no refeitório, promovendo a sua autonomia; observar, com rigor, as regras da segurança impostas pelos regulamentos na

utilização do material e combustível; assumir, pontualmente, as tarefas inerentes às funções de cozinheiro, na ausência deste, entre outras definidas superiormente e conforme estabelecido no mapa de pessoal. vii) A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1, do artigo 88.º, da LTFP. viii) Habilitações académicas exigidas: Assistente Operacional – Auxiliar de Ação Educativa e Ajudante de Cozinha: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos); xv) Perfil de competências associadas aos postos de trabalho: orientação para os resultados; orientação para o serviço público; conhecimentos especializados e experiência, trabalho de equipa e cooperação, otimização de recursos; orientação para a segurança; planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua e responsabilidade e compromisso com o serviço. d) Tanto mais, porque se encontra demonstrada a existência de cabimento e disponibilidade orçamental, a que corresponde o compromisso n.º 1089, o qual considera os encargos a suportar com as despesas relativas aos postos de trabalho para os quais se prevê o recrutamento e cujas posição remuneratória de referência será a seguinte: Assistente Operacional - 1.ª posição, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de € 821,83. e) Trata-se de necessidades de recrutamento insuscetíveis de

satisfação por recurso ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, isto porque não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas - INA, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretario de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. f) No entanto, as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal atrás referidos, conforme aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio, devidamente tramitados pelo Município, foram homologadas por meus despachos proferidos, em 25 de outubro de 2023, contendo um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho ocupados ou a ocupar por aquela via. g) Foram, por isso, constituídas nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, reservas de recrutamento internas que devem ser utilizadas sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados das datas de homologação antes referidas, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica. h) As homologações das listas unitárias de ordenação final foram publicadas no Diário da República, 2.ª Série, n.º 223, Aviso n.º 22171/2023, de 17 de novembro (Ref. C) e Aviso n.º 22170/2023, de 17 de novembro (Ref. D). i) As despesas

destinadas a suportar os encargos com os recrutamentos pretendidos encontram-se devidamente previstas e dotadas no Orçamento Municipal para o ano de 2024, nas seguintes rubricas orçamentais: 0400/0101040402; 0400/0101140102; 0400/0101130102, a que corresponde o compromisso n.º 1089. 2. Deste modo, determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º e pelo artigo 37.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, da LTFP, propor à Camara Municipal que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 30.º, da LTFP e dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos trabalhadores atrás referidos e necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, cuja descrição se contem nas subalíneas i) a xv), todas do n.º 1, que antecede, a ocorrer por via do recurso às reservas de recrutamento internas constituídas no âmbito dos procedimentos atrás identificados. Município de Boticas, 2 de setembro de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, autorizando, em consequência, o recrutamento dos postos de trabalho em causa nos termos propostos.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

272 – Acessibilidades 360º / Programa de Intervenção em Habitações (PIH) – Candidatura n.º 11841 – Decisão de Aprovação

No âmbito do Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º ao abrigo do Aviso N.º 10/C03-i02/2023, relativo ao Programa de Intervenção em Habitações (PIH), em Regime Simplificado, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) o qual tem por objetivo a melhoria das condições de acesso e de mobilidade de uma habitação sita em Rua de Sangunhedo, nº 55 5460-013 Boticas, conforme informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, e a qual se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Acessibilidades 360º/Programa de Intervenção em Habitações (PIH) - Simão Carneiro Sanches No âmbito do Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º ao abrigo do Aviso N.º 10/C03-i02/2023, relativo ao Programa de Intervenção em Habitações (PIH), em Regime Simplificado, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), sendo o Benificiário Intermediário, o Instituto Nacional para a Reabilitação, havendo a possibilidade do Município, como Beneficiário Final, realizar a candidatura ao respetivo aviso, que tem como objetivo apoiar a intervenção, visando melhorar as condições de acessibilidade em habitações para pessoas com deficiência e/ou incapacidade permanente com grau igual ou superior a 60%, determinou a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, ser prioritária a intervenção na*

habitação da criança Simão Carneiro Sanches. O Destinatário Final para o qual o apoio se dirige tem 9 anos e foi diagnosticado em 2022, com Craniofaringioma Adamantinomatoso, tendo sido atribuído uma deficiência/incapacidade permanente com grau igual a 60%, devidamente atestado com base na tabela nacional de incapacidade. Trata-se de um tumor raro, que entre outras sequelas, causa a perda total ou parcial da visão e o aumento de peso, tornando a sua mobilidade condicionada. Recentemente o seu estado de saúde agravou-se devido a um Acidente Vascular Cerebral. O Destinatário Final, frequenta o 2º ano do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, dentro das suas possibilidades, uma vez que necessita de se ausentar várias vezes, devido aos tratamentos/consultas no IPO no Porto. É acompanhado pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social desde que o prolema de saúde foi detetado, assim como pela Equipa Multidisciplinar do Município, nomeadamente em Terapia da Fala. Apesar de todas as dificuldades e limitações que tem passado, e apesar da sua principal cuidadora, a mãe, lhe prestar os melhores cuidados e o auxiliar na sua mobilidade, esta tem demostrado ser cada vez mais difícil ultrapassar o obstáculo existente entre os pisos da habitação, as escadas. A solução encontrada para ultrapassar o obstáculo existente, de forma a melhorar as condições de acessibilidade na habitação do Destinatário Final é a aquisição/instalação de uma cadeira elevatória, prevista como despesa legível na candidatura efetuada. À Consideração

Superior. Teresa Cristina Nogueira Pinto Chefe DEDS." bem como o Termo de Aceitação (reg. 4655/24, de 30/ago.), apresentado pela Instituto Nacional para a Reabilitação, através do qual é dado conhecimento da notificação da decisão de aprovação da referida candidatura, financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, no montante aprovado de 10.300,00€.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir ao Simão Carneiro Sanches uma cadeira elevatória, em conformidade com os pressupostos atrás enunciados.

273 – Aquisição de Cadernos de Atividades para o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico – Ano Letivo 2023/2024

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual a seguir se transcreve na integra: *"ASSUNTO: Aquisição de Cadernos de Atividades para o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico – Ano Letivo 2024/2025 Considerando: 1.A publicação da Lei n.º 2/2020 de 31 de março – Orçamento de Estado para 2020, no seu artigo n.º 242, a qual prevê a gratuitidade dos manuais escolares; 2.O estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do art. 33.º do Decreto – lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro - Ação Social escolar – Apoios e complementos educativos, bem como no Decreto – lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, no âmbito da Transferência de Competências, em matéria de educação; 3. A fase da infância*

como crucial no desenvolvimento psicossocial das crianças, onde as condições de aprendizagem serão simultaneamente reflexo e indicadoras de percursos escolares bem-sucedidos, conscientes da importância da atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar no combate a diversas formas de exclusão social e escolar, no acesso às oportunidades educativas, na promoção do sucesso escolar dos alunos independentemente das condições económicas e familiares, consolidem as suas aprendizagens escolares. Face ao exposto e de acordo com a alínea d) do art. 23.º e alínea hh) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, assim como vem acontecendo em anos anteriores e por consequência a boa aceitação por parte das famílias que reduz significativamente os encargos com a educação dos filhos, propõem-se a aquisição de Cadernos de Atividades para todo os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020120, Ação 06A002 a que corresponde o cabimento n.º 1189, no valor global de vinte e dois mil duzentos e dezoito euros e noventa e seis cêntimos (22.218,96€) À consideração superior A Chefe de Divisão Dra. Teresa Cristina Pinto".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o cabimento n.º 1189, no valor global de 22.218,96 €.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

274 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 19-08-2024 e 30-08-2024: Reqº.º24-484 – Emissão de Declaração da At - Deferido em 26-08-2024; Proc.º24-205 – Construção de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal Deferido em 27-08-2024; Proc.º24-204 – Pedido de Informação Prévia para Construção de uma Habitação - Deferido em 22-08-2024; Reqnº.º24-385 – Emissão de Declaração da data da entrada em vigor do Regulamento Municipal Urbanização e Edificação - Deferido em 24-08-2024; Reqnº.24-375 –Emissão de Declaração de Capacidade Construtiva - Deferido em 23-08-2024; Proc.º24-173 –Aplicação de Capoto – Isenção de Licenciamento Municipal– Deferido em 23-08-2024; Proc.º24-079 –Emissão de Certidão de Construção anterior a 1984- Deferido em 23-08-2024; Proc.º 24-174 -Construção de um Muro de Vedação - Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 26-08-2024; Req.º 24-373 – Emissão de Declaração de Confinantes - Deferido em 28-08-2024; Proc.º 24-177 -Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 28-08-2024; Proc.º 24-180– Construção de um Anexo-Isenção de Licenciamento Municipal -

Deferido em 23-08-2024, Req.º 24-453 – Emissão de Declaração de Confinantes - Deferido em 23-08-2024.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

OUTROS

275 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 45 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.